



Relatório Circunstanciado

Dados

do

Empregador

Foi realizado procedimento fiscalizatório para atender à solicitação do(a) PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, encaminhada por meio do documento 374837-5, processo nº , demanda nº 2778391-0.

Em atendimento à Ordem de Serviço nº 11312203-9, fomos ao endereço Estrada do Camping, JCR, 290, Estrada conhecida como [REDACTED] Bairro do Pinhal, Jacareí, SP, 12332-230. Durante a ação fiscal houve a(s) seguinte(s) ocorrência(s) especial(ais), que impediu(ram) a realização do procedimento fiscal: Outros. A ocorrência consistiu em: Trata-se de condomínio rural de chácaras. O local onde o trabalhador vítima de violência laborou estava fechado, sem trabalhadores ou proprietários, conforme detalhado mais abaixo.

DA DENÚNCIA

A denúncia que motivou a inspeção fiscal foi encaminhada pelo Ministério Público do Trabalho - MPT, contendo relato de eventual submissão de empregado a condições de trabalho análogo a de escravo no condomínio Encontro das Águas, localizado na estrada do Camping, JCR, 290, bairro do Pinhal, Jacareí/SP, conhecido também como Estrada [REDACTED]. O denunciante relata o seguinte: "um homem, que presta serviços como pedreiro no local, ferido gravemente por uma foice, na portaria do condomínio sem as mínimas condições de higiene, alimentação, e alojamento. O mesmo está dormindo num colchão, num galpão, sem alimentação, banho ou banheiro, medicação ou qualquer tipo de assistência, tanto pela pessoa que o contratou quanto pelo condomínio. Soubemos que existem outros trabalhadores, no local, vivendo na mesma condição, análoga a de escravo. Soubemos que são ex dependentes químicos, que são contratados para trabalharem no local, com condições mínimas de higiene e alimentação. Informações dadas pelo mesmo. Observamos assustados que o homem corre sérios riscos de morte. Não sabemos das condições dos outros funcionários".

DAS CONDIÇÕES ENCONTRADAS.

Estivemos no endereço apontado na denúncia, em 30.03.2023, em fiscalização conjunta com o Ministério Público do Trabalho e com a Polícia Federal, da qual participaram 03 Auditores-Fiscais do Trabalho; 02 Procuradores do Trabalho, acompanhados por 02 Agentes de Segurança Institucional do MPT; 01 Defensor Público Federal; e 02 Agentes da Polícia Federal. Trata-se de um condomínio de chácaras, localizado na zona rural de Jacareí/SP.

O condomínio fica numa área bem extensa e não havia trabalhadores na portaria. A equipe se dividiu em busca de informações sobre o trabalhador ferido.

O Defensor Público Federal [REDACTED], juntamente com o Procurador do Trabalho [REDACTED], localizaram a pessoa de nome [REDACTED] (fone [REDACTED] 5), o qual afirmou ter conhecimento de uma briga no local, em meados de março de 2023, envolvendo uma pessoa de nome [REDACTED] e outra de nome [REDACTED], na qual ambos estavam embriagados e o primeiro teria agredido, com golpes de foice, o segundo. Segundo o relato, após a briga a Polícia Militar e o SAMU estiveram no local e socorreram RUI. Depois de socorrido, [REDACTED] reapareceu no local e dali foi levado por [REDACTED] para uma casa de acolhimento em Itaquaquecetuba/SP, comandada pelo Pastor [REDACTED]. Desde então [REDACTED] não sabe mais informar o paradeiro de [REDACTED].

[REDACTED] inclusive, apresentou em seu celular e enviou ao Defensor Público Federal, por aplicativo de mensagens, uma fotografia que tirou de [REDACTED] na qual se vê os ferimentos da briga, já suturados. De acordo com [REDACTED] [REDACTED] teriam chegado ao local por terem feito parte de um grupo maior de trabalhadores que realizaram obra em um imóvel situado no Condomínio Recanto das Águas. Após o término da obra o grupo de trabalhadores deixou o local, mas [REDACTED] e [REDACTED] ali permaneceram, perambulando e dormindo em casas desocupadas e, também, nas dependências da portaria do Condomínio. Sobreviviam de pequenos bicos realizados para os condôminos e enquanto estiveram por lá estavam constantemente embriagados e há suspeitas de que tenham realizados pequenos furtos na localidade.

Em outra localidade, dentro do condomínio, parte da equipe, composta pelos 3 Auditores Fiscais do Trabalho apontados abaixo desse relatório, juntamente com a Procuradora do Trabalho [REDACTED] entrevistou o caseiro do condomínio, também chamado de [REDACTED] que fez um relato do episódio envolvendo o trabalhador ferido idêntico ao relatado pelo Sr. [REDACTED].

Considerando que a obra onde os trabalhadores que brigaram estava finalizada e que não havia ninguém no imóvel, somado ao fato de que não foram encontrados empregados feridos, sem alimentação e desalojados, deu-se por encerrada a ação fiscal.

CONCLUSÃO

Diante dos fatos narrados, e considerando que não havia ninguém trabalhando no local, tampouco qualquer atividade econômica, não foi possível averiguar a veracidade das denúncias contidas na inicial.

Em face do exposto, S.M.J., **reiteramos não terem sido encontrados trabalhadores em condições análogas às de escravo no curso da fiscalização ora relatada.**

Equipe

Participaram da presente ação fiscal:

CIF [REDACTED] - Auditor-Fiscal do Trabalho
CIF [REDACTED] - Auditor-Fiscal do Trabalho
CIF [REDACTED] - Auditor-Fiscal do Trabalho